



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 24.176/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COM O OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MALOTE DIGITAL.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio "Clóvis Beviláqua", Bairro: Centro, CEP: 65010 - 450, São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEAP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.127.340/0001-20, situada na Rua Antônio Raposo, Outeiro da Cruz, neste ato representado pelo secretário de estado, **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG n.º. MG-5.915.827 SSP/MG e CPF/MF n.º. 976.346.386-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, de comum acordo resolvem, entre si celebrar o presente Termo de Cooperação, Processo Administrativo nº 24.176/2016, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atendendo suas modificações subseqüentes, bem como as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo utilização do sistema Malote Digital, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça e disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, para envio e recebimento eletrônico de comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

§ 1º O sistema Malote Digital será utilizado para o envio/recebimento de correspondências oficiais e para o cumprimento de atos processuais como expedição de alvarás de soltura, mandados de prisão, informações processuais e documentos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES: Competirá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**:

- a) Disponibilizar acesso ao sistema Malote Digital, cadastrando unidades e habilitando usuários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- b) Manter em operação do sistema Malote Digital, efetuando correções e atualizações, quando disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Treinar multiplicadores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, capacitando-os para o treinamento dos demais usuários daquele órgão;
- d) Enviar documentos judiciais e administrativos a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária unicamente pelo sistema Malote Digital, de forma a otimizar o trânsito de documentos entre os partícipes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 24.176/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - Competirá a SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP.

- a) Enviar ao TJ/MA a lista de usuários para habilitação no sistema Malote Digital;
- b) Enviar ao TJ/MA a lista de unidades de lotação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- c) Manter atualizado as informações de usuários e unidades de lotação, informando ao TJ/MA quaisquer alterações;
- d) Enviar e receber documentos eletrônicos, administrativos e judiciais, ao TJ/MA, unicamente utilizando-se do sistema Malote Digital.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os **partícipes** designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O **presente Termo** não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que venham a envolver transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o destrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 24.176/2016

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de acordo com o que autoriza a Lei 11.419/06, combinado com parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente TERMO, o foro competente é o da Comarca de São Luís, para dirimir as questões oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com exclusão e renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 10 de agosto de 2016

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible signature and text]



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 3282016
(relativo ao Processo 241762016)
Código de validação: D009E8462B

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 15/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJ/MA) E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a utilização do sistema Malote Digital, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça e disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, para envio e recebimento eletrônico de comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. § 1º O sistema Malote Digital será utilizado para o envio/recebimento de correspondências oficiais e para o cumprimento de atos processuais como expedição de alvarás de soltura, mandados de prisão, informações processuais e documentos administrativo. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que venham a envolver transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. **DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEXTA** - Este Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses. **DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA OITAVA** - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto. **DA PUBLICAÇÃO: CLÁUSULA ONZE** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de acordo com o que autoriza a Lei 11.419/06, combinado com parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93. **DO FORO: CLÁUSULA DOZE** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente TERMO, o foro competente é o da Comarca de São Luís, para dirimir as questões oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com exclusão e renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **ASSINATURAS: P/ TJ/MA: Des. Cleones Carvalho Cunha – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; P/ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.: Sr. Murilo Andrade de Oliveira – Secretário de Estado da Administração Penitenciária. Data da Assinatura: 10 de agosto de 2016.**

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/08/2016 09:40 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

152/2016	17/08/2016 às 11:30	18/08/2016
----------	---------------------	------------